



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – FORO  
CENTRAL DE MARINGÁ - 6ª VARA CÍVEL DE MARINGÁ - ESTADO  
DO PARANÁ.

O Exmo. Sr. Dr. Loril Leocádio Bueno Junior, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Maringá – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia **02 de ABRIL do ano de 2024, às 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia **09 de ABRIL do ano de 2024 às 15:00 horas**, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante, ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação (Art. 891, parágrafo único do novo CPC), sendo realizado de maneira simultânea, **nas modalidades eletrônica** (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)) **e presencial** na Sede do Leiloeiro (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, nesta cidade).

**LEILOEIRO OFICIAL:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660 (Av. Carlos Gomes, nº 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR – Telefone: (44) 3026-8008).

**PROCESSO:** Autos n.º 0001960-56.1999.8.16.0017 de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proposta por FRIGORIFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA, em desfavor de MASSA FALIDA FRIGORIFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA.

**BEM: Imóvel:** Lote de terras sob nº 236/A-2 (duzentos e trinta e seis/A dois), subdivisão do lote 236/A-1, parte do lote 236/A, situado na Gleba Ribeirão Pinguim, neste Município e Comarca. Área: 15.000,00 metros quadrados. Divisas, metragens e confrontações: “Divide-se: Com o lote 236/A-1 no rumo SO 81º14’NE na distância de 130,77 metros; com o lote 236-B no rumo SE 8º46’NO na distância de 229,41 metros; finalmente com a PR-317 no rumo NE 20º55’09”SO na distância de 264,07 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro”. **(Conforme Av.07):** Construções: Industrial em alvenaria com a área de 612,26 metros quadrados; aumento industrial em alvenaria com a área de 50,00 metros quadrados; foi executada parcialmente com a área de 537,26 metros quadrados). **Matrícula nº 11.048 do Registro de Imóveis 2º Ofício de Maringá/PR. (Observação do Oficial de Justiça em 21/03/2023 (seq. 970):** Benfeitorias: UMA construção em alvenaria com cobertura de telhas de calhetão, UM galpão de estrutura metálica com cobertura de telhas em zinco, UMA cobertura de estrutura metálica, UMA construção em alvenaria, e UMA caixa d’água).

**AVALIACÃO:** R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) na data de 21/03/2023 (seq. 970).

**ÔNUS:** Constantes da Matrícula nº 11.048 na data de 04/03/2024; **a)**

**Proprietários:** Carlos Plínio Siqueira, casado com Lucia Helena Mezavilla Lima Siqueira e José Aparecido Thomazelli casado com Leni Rodrigues Taques Thomazelli (R.05, R.06, R.08, R.09, Av.10 e R.11); **b) Caução nos presentes autos (Av.12); c) Penhora:** autos nº 156/99 de Ação de Execução de Título Extrajudicial da 2ª Vara Cível de Maringá (R.13); **d) Arresto:** autos nº 200270030146834 de Carta Precatória da 1ª Vara Federal de Maringá, Credor Fazenda Nacional (R.14); **e) Arresto:** autos nº 200270030156220 de Carta Precatória da 1ª Vara Federal de Maringá, Credor Fazenda Nacional (R.15); **f) Penhora:** autos nº 2002.70.03.002418-2 de Carta Precatória Gravosa da 3ª Vara Federal de Maringá, Exequente Fazenda Nacional (R.16); **g) Penhora:** autos nº 116/2003 de Carta Precatória da 4ª Vara Cível de Maringá, Exequente Ministério Público do Estado do Paraná (R.17); **h) Penhora:** autos nº 19/2002 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Maringá, requerente: Fazenda Pública do Estado do Paraná (R.18); **i) Conversão de Arresto em Penhora:** autos nº 2009.70.03.001009-8 de Carta Precatória da 5ª Vara Federal de Maringá (Av.19); **j) Penhora:** autos nº 754/2006 de Carta Precatória da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.21); **k) Penhora:** autos nº



6898/2009 de Carta Precatória da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.26); **l) Penhora:** autos nº 03270-2011-662-09-00-0 de Carta Precatória da 4ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.36); **m) Penhora:** autos nº 03085-2012-020-09.00-5 de Carta Precatória da 1ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.37); **n) Penhora:** autos nº RTOrd 07778-1996-021-09-00-2 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.38); **o) Penhora:** autos nº 08029-2012-661-09-00-1 de Carta Precatória da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.39); **p) Penhora:** autos nº 08030-2012-661-09-00-6 de Carta Precatória da 3ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.40); **q) Penhora:** autos nº 02117-2013-021-09-00-2 de Carta Precatória da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.41); **r) Indisponibilidade:** autos nº 0000498-10.2001.8.16.0077 de Execução Fiscal da Vara da Competência Delegada de Cruzeiro do Oeste/Pr, Exequente: União – Procuradoria da Fazenda Nacional (Av.46 e Av.48); **s) Arrolamento de Bens:** Arrolado por Delegacia da Receita Federal do Brasil da comarca de Niterói/RJ (Av.47); **t) Indisponibilidade:** autos nº 5802001021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.49); **u) Indisponibilidade:** autos nº 14441999021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.50); **v) Indisponibilidade:** autos nº 56601999021 da 2ª Vara do Trabalho de Maringá (Av.51); **w) Indisponibilidade:** autos nº 00010073320048160077 da Vara da Competência Delegada de Cruzeiro do Oeste/PR (Av.55); **x) Indisponibilidade:** autos nº 00022941420044025102 da 5ª Vara Federal de Niterói/RJ (Av.56); **y) Indisponibilidade:** autos nº 50128043820098210001 da 13ª Vara Cível de Porto Alegre/RS (Av.57); **z) Indisponibilidade:** autos nº 00001424620008120017 da 1ª Cível de Nova Andradina/MS (Av.59).

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da Matrícula e da Certidão do Distribuidor.

**Obs.: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega serão de responsabilidade do arrematante.**

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante.

**OBSERVAÇÃO:** A arrematação não será desfeita, podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do art. 903, §5º, do CPC.

O arrematante deverá depositar integralmente o preço da arrematação até o dia seguinte à arrematação.

Poderão os pretendentes apresentar propostas escritas para pagamento parcelado da arrematação, devendo obedecer a regra do art. 895 do CPC. A apresentação de propostas escritas não suspende o leilão.

**AD-CAUTELAM:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s falido(a)s FRIGORIFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA, bem como o(a)s terceiro(a)s interessado(a)s: CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, LUCIA HELENA MEZAVILLA LIMA SIQUEIRA, JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, LENI RODRIGUES TAQUES THOMAZELLI, UNIÃO – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO, DAVID PEREIRA DE DEUS, ESTADO DO PARANÁ, GIULIANO BERGAMASCO, MIRLANEY DE FREITAS MACEDO, MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, ROSEMARY BRENNER DESSOTTI, SOLABIA BIOTECNOLOGICA LTDA e demais terceiros eventualmente interessados, que em caso de não ser(em) encontrado(s) pessoalmente para a intimação, fica(m) desde já por este, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praca, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no átrio do Fórum local, publicado na página [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) e quando disponível, em plataforma CNJ.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Maringá, 04/03/2024.

**LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR**  
JUIZ DE DIREITO

